



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

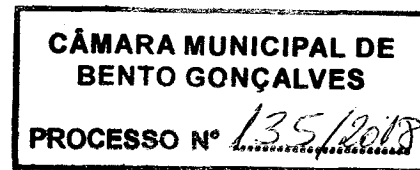
RECEBIDO EM:

18.07.2018

AS 13:50 Horas

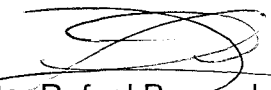
Ass.: JMA

JUSTIFICATIVA



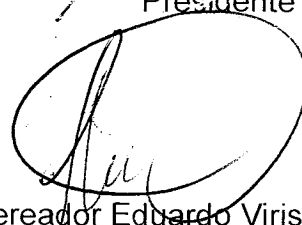
Segundo o Conselho Nacional de Arquivos - Conarq, a tabela de temporalidade e destinação de documentos (TTD) é um instrumento arquivístico resultante do processo de avaliação, que tem por objetivo definir prazos de guarda e destinação de documentos, com vistas a garantir o acesso à informação a quantos dela necessitem, constituindo-se, ainda, num registro esquemático do ciclo de vida documental do órgão.

O Projeto de Resolução que segue, "Institui a Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal (TTD)".


Vereador Rafael Pasqualotto
1º Secretário


Vereador Moises Scussel Neto
Presidente


Vereador Valdemir Antonio Marini
2º Secretário


Vereador Eduardo Virissimo
Mice-Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03/18

Departamento Legislativo - 18 jul 2018 15:06

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 6, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Institui a Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal (TTD).

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD da Câmara Municipal.

Art. 2º Para fins de tempo de guarda de documentos deverá ser observada a Tabela de Temporalidade constante no Anexo I.

Art. 3º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, vinculada à Direção Geral, composta por 03 (três) servidores efetivos, nomeados por Portaria, para fins de cumprimento do disposto nesta Resolução, que se reunirá anualmente.

§ 1º No caso de eliminação de documentos, caberá à Comissão Permanente a elaboração do Termo de Eliminação de Documentos (Anexo II) e do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (Anexo III), este devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE).

§ 2º A eliminação dos documentos constantes no Edital será no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias após a publicação do mesmo no DOE.

Art. 4º Os documentos omissos no Anexo I desta Lei, terão guarda permanente até serem incluídos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


Vereador Rafael Pasqualotto
1º Secretário

Vereador Moises Scussel Neto
Presidente

Vereador Valdemir Antonio Marini
2º Secretário

Vereador Eduardo Virissimo
Vice-Presidente



ANEXO I

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS (TTD)

Documentos	Guarda Temporária (anos)	Guarda Permanente	Observações
Área Administrativa			
Processo Licitatório	5		Após homologação
Contrato	5		Após término da vigência
Processo de baixa de patrimônio	5		
Documento referente a concurso		X	Edital, Lista de classificação, homologação e desistência
Termo de eliminação de documentos		X	
Edital de ciência de eliminação de documentos		X	
Área Financeira			
Empenho	10		Bem como seus documentos afins
Boletim de tesouraria	10		
Balancete		X	
Área Legislativa			
Ata		X	
Matéria Legislativa		X	
Relatório de Gestão Fiscal		X	
Relatório de Gestão da Saúde		X	
Processo de Contas TCE		X	
Área de Comunicação Social			
Gravação		X	Sessões, Audiências Públicas e Reuniões de Comissões



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

050

ANEXO II

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

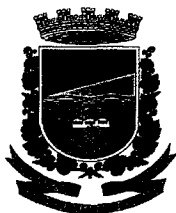
Os documentos abaixo relacionados estão sendo eliminados de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e com o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos publicado no DOE.

Documento	Referência(ano)	Observações

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Ciente – Direção Geral



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ANEXO III

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos da Resolução nº _____, de _____ torna publico a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste edital no DOE, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes no Termo de Eliminação de Documentos.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Presidência desta Casa Legislativa.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Ciente – Direção Geral